



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.439, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde – IPVS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$45.288,98 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

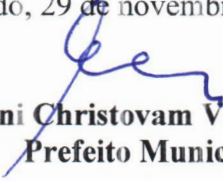
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância em Saúde	
353-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.288,98
383-3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
406-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde	
Total		45.288,98

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$45.288,98 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de novembro de 2019.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição Nº 259 - A

Data 29 / 11 / 2019

 Visto